

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Pelo presente contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, CAMILA GIRARDI BORGES, inscrita no CPF nº 061.414.869-32, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamim Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. MÁRCIO ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 09/2023, Dispensa de Licitação nº 06/2023** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso XIII da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICAS DE COZINHA: DOCES E SALGADOS, ATENDENDO AO PROJETO “CAMINHANDO JUNTOS PARA UMA VIDA MELHOR”, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Curso: “TÉCNICAS DE COZINHAS: DOCES E SALGADOS”

1.2.1. Conhecimentos:

a) Boas práticas na manipulação de alimentos;

- b) Preparo de salgados fritos e assados;
 - c) Preparo de salgadinhos folhados;
 - d) Preparo de salgadinhos frios;
 - e) Métodos e técnicas de cocção;
 - f) Massas seca, cozida, fermentada;
 - g) Bases de confeitaria: massas, coberturas e recheios;
 - h) Ingredientes e sazonalidade.
- 1.2.2. Carga horária total: 56 (cinquenta e seis) horas.
- 1.2.2.1. Carga horária semanal: a combinar
- 1.2.3. Número de alunos: máximo 35 (trinta e cinco) alunos.
- 1.2.4. Período: a combinar
- 1.2.5. Formato: Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) participantes, no curso: “Técnicas de Cozinha: Doces e Salgados”, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas, o município pagará o valor de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, em até 4 (quatro) parcelas mensais, conforme proposta apresentada.
- 2.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, por intermédio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA** cujos dados bancários deverão ser informados no documento fiscal, no prazo estipulado e após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder à divulgação do projeto na mídia;
- c) Acompanhar os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Selecionar e matricular os alunos;
- b) Orientar e coordenar a elaboração das aulas;
- c) Acompanhar as questões pedagógicas, durante a execução do curso, de acordo com a cláusula primeiro deste contrato.
- d) Execução do processo de seleção dos recursos humanos necessários (professores);
- e) Providenciar o pagamento dos professores que ministram o curso;
- f) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Organograma:	35.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0006 - Desenvolvimento Social

Ação:	2.106 – Atendimento das Emendas Impositivas
Despesa:	22– 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

6.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitação n° 09/2023 Dispensa de Licitação n° 06/2023, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:

9.1. O valor contratado permanecerá irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Campos Novos, 08 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.850.671/0001-04
CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0032-82
MÁRCIO ZANCANARO
DIRETOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____